



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2023

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores.

Por este instrumento encaminhamos Projeto de Lei Complementar, para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, que dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 011 de 06 de abril de 2020, que trata da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Sul com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicas existentes na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

O sobredito Projeto de Lei visa adequar à estrutura administrativa a realidade da administração municipal, para melhor atender as necessidades da administração, e conseqüentemente da população em geral.

A criação do cargo de Diretor Especial de Recursos Humanos se faz necessária para que possamos aprimorar a coordenação, supervisão e controle das atividades do Departamento de Recursos Humanos, zelando pelo cumprimento das diretrizes e programas da política de pessoal da administração municipal, com a devida orientação das atividades de execução dos atos concernentes à confecção da folha de pagamento, além da supervisão e conferência dos documentos referentes as informações fiscais e gerenciamento do recrutamento de seleção de pessoas.

Conforme descrito no parágrafo anterior as responsabilidades e obrigações do profissional que vai dirigir e coordenar o Setor de Recursos Humanos são inúmeras e de alto grau de relevância e complexidade, portanto se amoldam a um cargo de direção.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Sem mais, contando com o apoio dos nobres Edis, peço aprovação ao projeto e reitero protestos de estima e consideração.

Boa Esperança do Sul, 01 de junho de 2023.

  
JOSÉ MANOEL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

DANIEL APARECIDO GARCIA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul.

NESTA

<b>CÂMARA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA DO SUL PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA.
065/23	01/06/23	Jaula



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 011 de 06 de abril de 2020, que trata da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Sul com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicas existentes na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Diretor Especial de Recursos Humanos, que passa a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão (CPC), da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, com a seguinte descrição:

**Departamento de Governo:**

Quantidade	Denominação	Referência	Valor em RS
1	Diretor Especial de Recursos Humanos	75	4.420,81

Parágrafo único. Fica incluída no Anexo V da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, a descrição sumária do cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo, a saber:

*Diretor Especial de Recursos Humanos: coordenar, supervisionar e controlar as atividades sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas da política de pessoal da administração municipal, orientar as atividades de execução de atos concernentes à confecção da folha de pagamento, supervisionar a conferência dos documentos referentes as informações fiscais e gerenciar o recrutamento de seleção de pessoas.*



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 01 de junho de 2023.

  
**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**BOA ESPERANÇA DO SUL**  
**PROTOCOLO**

NÚMERO	DATA	RÚBRICA.
065/23	01/06/23	